

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Economia e da Coesão Territorial

Serviço/Organismo: Direção-Geral da Economia

Cargo: Subdiretor-geral

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

Execução, divulgação e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento de um ambiente institucional mais favorável à competitividade e inovação empresarial, assegurar o apoio e a coordenação das relações bilaterais europeias e internacionais, no âmbito das competências da área governativa da economia e da coesão territorial. Prestar apoio técnico no âmbito do planeamento estratégico e operacional, e bem assim no acompanhamento e avaliação das políticas públicas, ao Ministério da Economia e da Coesão Territorial (MECT), bem como aos demais serviços e entidades da respetiva área governativa.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os necessários à prossecução das atribuições e poderes delegados, tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 52/2025, de 28 de março, que aprova a orgânica da Direção-Geral da Economia.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As orientações estratégicas da DGE decorrem das prioridades definidas pelo membro do governo que tutela a área governativa da Economia e da Coesão Territorial, em linha com o Programa do Governo, visando a promoção da competitividade, inovação, sustentabilidade e internacionalização da economia portuguesa.

Destaque particular para as missões e atribuições do ponto 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 52/2025, de 28 de março.

OBJETIVOS A ATINGIR

Sem prejuízo das competências definidas na legislação própria aplicável à DGE, das orientações acima identificadas e dos objetivos operacionais anualmente fixados nos instrumentos de gestão, são definidos ainda, os seguintes objetivos para a DGE, designadamente:

1. Assegurar a representação de Portugal nos comités e grupos de peritos da Comissão Europeia, em cumprimentos das orientações da área governativa que tutela a DGE, estabelecendo parcerias e protocolos com a Direção-Geral do Direito Europeu e Internacional, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

2. Coordenar as relações com a União Europeia, e garantir a DGE como o ponto focal da área governativa da economia para a prossecução destas competências, garantindo, desta feita a preparação dos Conselhos de Ministros da Competitividade, assim como assegurar a intervenção da área governativa que tutela a DGE no quadro da política europeia, contribuindo para assegurar o relacionamento institucional entre as instituições nacionais e europeias;
3. Assegurar e promover a atuação da área governativa da economia no âmbito das políticas europeias de relações externas, assegurando assim o apoio técnico à participação da área governativa da economia na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus;
4. Garantir a participação da DGE nos vários grupos de Alto Nível existentes e preparando a posição da área governativa da economia nas instâncias de negociação e acompanhamento dos programas-quadro da União Europeia para a competitividade e inovação, com destaque para as micro, pequenas e médias empresas;
5. Intervir na definição das políticas públicas em linha com as orientações da tutela governativa, assegurando a intervenção nacional e transposição de diretrizes e de aplicação de regulamentos em matéria de contratos de contrapartidas ou de cooperação empresarial celebrados entre o Estado Português e os fornecedores de material de defesa, no âmbito de programas de aquisição de equipamentos e sistemas de defesa, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Os objetivos sinalizados são executados com os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos à DGE, sob orientações do Diretor-geral.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos sinalizados são executados com os recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais afetos à DGE, conforme definidos no mapa de pessoal e no orçamento anualmente aprovado.

OUTROS

A presente carta de missão constitui o referencial para a avaliação do desempenho do titular do cargo de dirigente superior de 2.º grau, podendo ser revista por orientação do membro do Governo competente, e pelo Diretor-geral da DGE.

O Secretário de Estado da Economia

João Rui Ferreira